

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

LEI Nº 2.924, DE 06/02/2015

Autoria do Projeto: Mesa Diretora da Câmara Municipal

Dispõe sobre a revisão anual dos subsídios dos Vereadores para o exercício de 2015.

MIGUEL CANIZARES JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele, com fundamento no 'caput' do art. 48, concomitante com o inciso IV, do art. 51, ambos da Constituição Federal, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam atualizados em 6,23% (seis inteiros e vinte e três centésimos por cento) os subsídios mensais dos vereadores da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, com base no inciso X, do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º Em razão da atualização ora promovida, os subsídios fixados pela Lei nº 2.833, de 23/08/2012, e suas alterações, passam a vigorar com os seguintes valores:

I – Vereador: R\$ 3.414,54 (três mil, quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e quatro centavos);

II – Presidente da Câmara Municipal: R\$ 3.965,27 (três mil, novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e sete centavos).

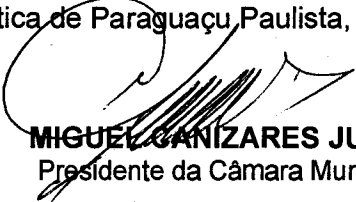
§ 2º O índice aplicado na atualização dos subsídios refere-se ao INPC/IBGE acumulado no ano de 2014.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

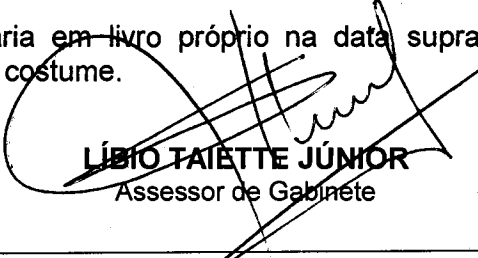
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 6 de fevereiro de 2015.


MIGUEL CANIZARES JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal

REGISTRADA na Secretaria em livro próprio na data supra e **PUBLICADA** por Edital afixado em local público de costume.


LÍBIO TAIETTE JÚNIOR
Assessor de Gabinete